LEI Nº 1.821, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.778/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial, criando-se a modalidade abaixo descrita, adicionando-se o valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), na modalidade e fonte de recurso:

I – Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: .01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.01.10.304.4508.2.019 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Acrescentar: 4.4.90.00 – Aplicação Direta - 0.1.0014 – RECURSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.600,00
Subtrair: 3.3.90.00 – Aplicação Direta – 0.1.0014 - RECURSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 1.600,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de setembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal